



Estado de Santa Catarina

CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL DE IPIRÁ

RESOLUÇÃO PROMULGADA N.º 03/2021.

A Presidente da Câmara Municipal da cidade de Ipirá- Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 39, inciso I; 43, incisos II e V e artigo 65 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, faço saber a todos os habitantes do Município, com base em Decreto Municipal n. 061/2021, promulga o seguinte Decreto n. 03/2021:

“DECRETA MUDANÇA DE
ENDEREÇO DA CAMARA
DEVEREADORES E DÁ OUTRAS
PROVIDENCIAS”

Art. 1º - A Câmara de Vereadores terá como atual endereço à Rua 15 de Agosto, n. 482, centro, na cidade de Ipirá-SC;

Art. 2º. O art. 1º, deste decreto, altera o art. 2º do Decreto legislativo 016/92, de 18 de setembro de 1992 por completo;

Art. 3º. Acrescentará o inciso, VI, no art. 93 do Decreto Legislativo n. 016/92, de 18 de setembro de 1992, com a seguinte redação: As sessões poderão ser de forma “on line”, porém transmitidas via rede social, em caso de calamidade pública prevista em decretos municipais, estaduais ou federais;

Art. 4º. Acrescentará o inciso VII, no art. 93, do Decreto Legislativo n. 016/92, de 18 de setembro de 1992, com a seguinte redação>: “ Caberá a Presidente decretar as sessões on line com aprovação de 2/3 dos vereadores;

Art. 5º. Acrescentará o inciso XXIII, no art. 39, do Decreto Legislativo n. 016/92, de 18 de setembro de 1992, com a seguinte redação: Caberá à mesa diretora decretar que as sessões da Câmara sejam de forma virtual, transmitidas via rede social;

A



Estado de Santa Catarina
CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL DE IPIRA

Art. 6º. Será acrescentado o art. 96-A, no decreto legislativo n. 016/92, de 18 de setembro de 1992, com a seguinte redação: Fica determinado que todas as sessões da Câmara de Vereadores serão transmitidas via rede social para que assim tenha mais transparência seus trabalhos;

Art. 7º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retrativo na data de 30/04/2021.


ARLETE TERESINHA HUF
PRESIDENTE